

**Protocolo nº 2019039673**

**Órgão e/ou Entidade solicitante: Fundo Municipal de Saúde**

**Objeto: adesão Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 - Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, da Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil, para aquisição de equipamentos de informática (computadores).**

**DESPACHO**

**Considerando** as necessidades deste Fundo na aquisição de equipamentos de informática (computadores), nos termos da inicial;

**Considerando** a concordância do Órgão Gerenciador e da Empresa Detentora da Ata, conforme demonstrados nos autos;

**Considerando** a elaboração do Termo de Referência contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto a ser contratado;

**Considerando** que o levantamento inicial de preços estimados para se demonstrar a vantajosidade da adesão fundamentou-se em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos, restando demonstrado que os preços registrados na Ata continuam abaixo dos preços atuais de mercado;

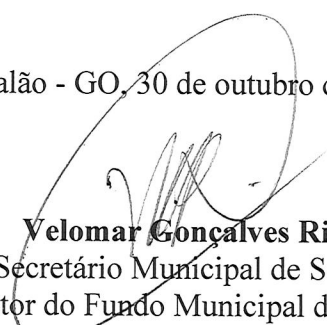
**Considerando** a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

**Considerando** que incumbe ao Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde a prática dos atos de gestão;<sup>1</sup>

**Considerando** que o gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>2</sup>

**AUTORIZO** à instauração de procedimento de adesão a ata de registro de preços para a aquisição do objeto mencionado em epígrafe, com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.

Catalão - GO, 30 de outubro de 2019.

  
**Velomar Gonçalves Rios**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

<sup>1</sup> "é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional" (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

<sup>2</sup> "Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos" (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV).